



JUSTIFICATIVA Nº 032/2022/SEMA

Assunto: Adesão “Carona” à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEPLAG.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/06371**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento/detalhamento operacional-técnico, organização e fornecimento de infraestrutura física necessária à realização de eventos pela SEMA, por meio de **adesão carona** à ata de registro de preços nº 004/2022 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso”, Pregão Eletrônico nº 015/2021”, no valor total de **R\$ 255.191,07 (Duzentos e Cinquenta e Cinco mil, Cento e Noventa e um reais e sete centavos)**.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para os fornecimentos dos objetos acima citado serão as abaixo discriminadas:

- **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 07.655.369/0001-81**, com sede na Rua Um, nº 4, Bairro São José, Cuiabá/MT CEP: 78.080-530, Município/UF: Cuiabá/MT;

- **PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 70.428.388.0001-01**, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 279, bairro, Ponte Nova, CEP : 78.115-030 Município/UF: Varzea Grande/MT;

- **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº.11.729.180/0001-63**, com sede na Av. Doutor Helio Ribeiro Nº 395 Ed.Concorde, Sala 1101, Residencial Paiguás, Cuiabá-MT CEP. 78.048.-250.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência N. 035/COH/2022, págs. 02-08;
- CI Nº 02427/2022/GAQ/SEMA, solicitando reserva orçamentária, pág. 09;
- Pedido de empenho n. 27101.0003.22.000089-7, pág. 10;
- Despacho n. 09603/2022/GSAAS/SEMA encaminhando para justificativa/autorização da autoridade competente, págs. 11-12;
- Despacho n. 09822/2022/GSAE/SEMA, justificativa/autorização de autoridade competente, pág. 13;
- Despacho Nº 09872/2022/CAC/SEMA – Definição da modalidade, págs. 14;
- CI Nº 02609/2022/GAQ/SEMA, solicitando pesquisa de preços, pág. 15;
- INFORMAÇÃO Nº 00247/2022/GAQ/SEMA, Alteração Termo de Referência, pág. 16;
- Termo de Referência N. 035/SUEAC/COH/2022, págs. 17-26;
- Ofício n. 03175/2022/GAQ/SEMA, Autorização para fornecedor PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP adesão carona à ata de registro de preços nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEPLAG, págs. 27-30;
- Ofício n. 03176/2022/GAQ/SEMA, Autorização para fornecedor Opção Locação e Comércio de Som e Luz Ltda adesão carona à ata de registro de preços nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEPLAG, págs. 31-36;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Ofício n. 03177/2022/GAQ/SEMA, Autorização para fornecedor INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI adesão carona à ata de registro de preços nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEPLAG, págs. 37-46;
- Aceite do fornecedor INFORTOUCH, págs. 47-48;
- Aceite do fornecedor PIRES DE MIRANDA, págs. 49-51;
- Certidão de desentranhamento, pág. 52;
- Declaração SEPLAG nº 00177/2022/GAQ/SEMA, pág. 53;
- Declaração Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso nº00178/2022/GAQ/SEMA, pág. 54;
- Print Portal Transparência, págs. 55-64;
- Pesquisa de Preços, págs. 65-489;
- Justificativa da pesquisa de preços, págs. 490-492;
- Mapa Comprovação da Vantajosidade, págs. 493-496;
- Análise Crítica da Comprovação da Vantajosidade, pág. 497;
- Edital PE 015/2021/SEPLAG, págs. 498-584;
- Homologação PE 015/2021/SEPLAG, págs. 585-586;
- Ata de registro de preços 004/2022/SEPLAG pregão eletrônico nº 015/2021/SEPLAG assinada pela empresa INFORTOUCH, págs. 587-610;
- Ata de registro de preços 004/2022/SEPLAG pregão eletrônico nº 015/2021/SEPLAG assinada pela empresa OPÇÃO, págs. 611-634;
- Ata de registro de preços 004/2022/SEPLAG pregão eletrônico nº 015/2021/SEPLAG assinada pela empresa PIRES DE MIRANDA, págs. 635-658;
- Publicação Extrato ARP, págs. 659-664;
- Aceite do fornecedor Opção para a adesão carona, págs. 665-666;
- E-mail solicitando documentos OPÇÃO, págs. 667-669;
- Ato Constitutivo Opção, págs. 670-678;
- Documento de identificação do dirigente, pág. 679;
- Certidão de encerramento de volume, pág. 680;
- Abertura de processo, pág. 681;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ, pág. 682;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 25/01/2023, pág. 683;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda CPEND nº 0039216554, válida até 26/09/2022, pág. 684;
- Certidão Positiva de Débitos Gerais do Município, válida até 29/08/2022, pág. 685;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 14/08/2022, pág. 686;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 25/01/2023, pág. 687;
- Certidão Estadual de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, válida até 28/08/2022, pág. 688;
- Balaço Patrimonial, págs. 689-702;
- Declaração Conjunta, pág. 703;
- E-mail solicitando a OPÇÃO CND Municipal atualizada, págs. 704-705;
- Consulta Inidôneas, págs. 706-716;
- Documentos da Empresa Infortouch, pág. 717;
- E-mail solicitando documentos Infortouch, págs. 718-719;
- Ato Constitutivo, págs. 720-729;
- Procuração, págs. 730-732;
- Documento de identificação do procurador, pág. 733;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ e QSA, págs. 734-736;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17/01/2023, pág. 737;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda CPEND nº 0038742386, válida até 27/08/2022, pág. 738;
- Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Gerais do Município, válida até 21/08/2022, pág. 739;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 30/08/2022, pág. 740;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 18/01/2023, pág. 741;
- Certidão Estadual de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, válida até 29/08/2022, pág. 742;
- Alvará 2022 n° 104558, pág. 743;
- Declaração Conjunta, págs. 744-746;
- Consulta Inidôneas, págs. 747-761;
- Email de recebimento da CND Municipal atual da empresa Opção, pág. 762;
- Certidão Negativa de Débitos Gerais OPÇÃO, válida até 10/11/2022, pág. 763;
- Documentos da Empresa Pires de Miranda, pág. 764;
- Aceite do fornecedor Pires de Miranda para a adesão carona, págs. 765-766;
- Certificado de Registro Cadastral SIAG, págs. 767-768;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 05/12/2022, pág. 769;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda CPEND n° 0039286656, válida até 30/09/2022, pág. 770;
- Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Unificada, válida até 31/08/2022, pág. 771-772;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 25/08/2022, pág. 773;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 22/10/2023, pág. 774;
- Balço Patrimonial, págs. 775-787;
- Declaração Conjunta, pág. 788;
- Consulta Inidôneas, pág. 789-799;
- Cadastro SIAG, págs. 800;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – EMPRESA OPÇÃO, válido até 02/09/2022, pág. 801;

4- Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o Termo de Referência n° 035/SUEAC/COH/2022, em sua justificativa técnica da aquisição, págs. 23-24, a área demandante destaca que:

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS:

A Superintendência de Recursos Hídricos tem como competência regimental, dentre outras atribuições, a organização de eventos relacionados a recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, tais como seminários, palestras, capacitações e atividades de divulgação dos trabalhos do órgão gestor dos recursos hídricos.

Nesse sentido, foi prevista a realização do “XI Seminário Estadual de Recursos Hídricos”, no último quadrimestre de 2022, a ocorrer no município de Cuiabá.

O “XI Seminário Estadual de Recursos Hídricos” tem o propósito de propiciar um espaço para discussão de questões relacionadas à temática e à educação ambiental, e, ao mesmo tempo, oportunizar a integração dos atores sociais envolvidos, bem como gestores públicos, profissionais da área e a coletividade. A estimativa de participantes é de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, além de contar com a participação de expoentes na área, tais como técnicos, pesquisadores, docentes de universidades etc. Constata-se, portanto, tratar-se de um evento de envergadura, uma vez que objetiva tratar de questões afetas à gestão de recursos hídricos e os principais desafios, à nível de território mato-grossense.

Desta forma, para a realização deste seminário, faz-se necessário a contratação desses serviços.

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO:

A Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão tem como atribuição anual promover a formação de público externo nas temáticas ambientais aos gestores e técnicos municipais, agentes de comunidades, bem como realização de seminários Workshop, eventos agendados pelo calendário ambiental anual.

Como resultados esperados, pág. 24, a área demandante destaca “os benefícios gerados pela aquisição que são:

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS: Realizar o evento dando suporte aos participantes, proporcionando espaço para discussões sobre as questões ambientais e de



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 17/08/2022 às 10:06:09 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/08/2022 às 11:00:44.
Documento N°: 3772556-5755 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3772556-5755>



SEMADIC202231630A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



preservação dos recursos hídricos do Estado. Com a distribuição de Pendrives, canecas e garrafas temos o intuito de estimular a redução do uso de papel e de copos descartáveis, promovendo práticas sustentáveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO: Realizar Cursos de formação, eventos em temáticas ambientais de preservação, controle, monitoramento dos recursos naturais, proporcionando aos participante espaço para discussão e multiplicação do conhecimento.

5 - Da Fundamentação Legal

5.1 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório, que tem como objetivo final não uma contratação propriamente dita, mas, antes, o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender necessidades futuras e incertas da Entidade Licitadora. É amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que, em determinadas situações proporciona à contratante.

Cabe informar que o Sistema de Registro de Preços possui sua gênese legislativa no art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II. ser processadas através de sistema de registro de preços;

Destaca-se que a regulamentação do artigo retro citado se dá por meio do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*
- II. ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;*
- III. órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*
- IV. órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*
- V. órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;*
- VI. compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*
- VII. órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

5.2 - Da Adesão Carona

A adesão na figura de “Carona” consiste na verificação, de já possuir em outro órgão da Administração Pública, da mesma esfera ou de outra, **o produto ou serviço desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado, já comprovado.**

Permite-se ao carona que, diante de já existir prévia licitação do objeto desejado por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, utilizar-se do registro de preços já existente, reduzindo assim seus custos operacionais de uma nova licitação.



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 17/08/2022 às 10:06:09 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/08/2022 às 11:00:44.
Documento Nº: 3772556-5755 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3772556-5755>



SEMADIC202231630A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



“A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa”. (FERNANDES, ON-LINE) (GONÇALVES, Rodrigo Allan Coutinho. O "carona" no sistema de registro de preços conforme Decreto nº 7.892/2013. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3519, 18 fev. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/23747>>. Acesso em: 11 abr. 2013.

O presente processo decorre de adesão “Carona” à Ata de Registro de Preços 004/2022/SEPLAG pregão eletrônico nº 015/2021/SEPLAG, sendo que o extrato da ata de registro de preços foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/02/2022, pág. 659, portanto está sob a vigência do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro 2013 e alterações posteriores, que no seu artigo 22 prevê:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No presente caso, o objeto a ser adquirido se refere à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento/detalhamento operacional-técnico, organização e fornecimento de infraestrutura física necessária à realização de eventos pela SEMA, por meio de **adesão carona** à ata de registro de preços nº 004/2022 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso”.

Quanto à **anuência do órgão gerenciador**, referente ao § 1º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013, será solicitado após a emissão do Parecer Jurídico.

Referente ao § 2º do artigo 22 dispõe que “caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão (...)”. Neste sentido, **destaca-se a aceitação dos fornecedores citados nesta justificativa**, constante das págs. 47-48, 49-51 e 665-666 do processo.

O professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** em seus ensinamentos acerca do Sistema de Registro de Preços assim leciona:

O Sistema de Registro de Preços – SRP é “um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

O SRP apresenta diversas vantagens à Administração, sendo esse um dos motivos que o tornou tão popular. Ainda seguindo os ensinamentos de Jacoby, elencamos abaixo algumas dessas vantagens:

- Eliminação dos Fracionamentos de Despesas;
- Redução do número de licitações;
- Padronização dos preços;
- Atualidade dos preços das Aquisições;
- Transparência das aquisições.

Além disso, pode-se destacar como vantagens do SRP a padronização dos bens e serviços contratados; aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; maior eficiência logística, dentre outros.

Mostra-se, portanto, o registro de preços um sistema vantajoso à Administração Pública, sendo que as poucas desvantagens elencadas pela doutrina administrativa são facilmente ultrapassadas.

6 - Da Pesquisa de Preços

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, sempre que se fizer necessário, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 17/08/2022 às 10:06:09 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/08/2022 às 11:00:44.
Documento Nº: 3772556-5755 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3772556-5755>



SEMADIC202231630A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Em seu art. 22, o Decreto nº 7.892/2013 determina que se deva demonstrar a vantajosidade para se aderir a qualquer ata de registro de preços vigente.

Em atendimento ao que determina o referido Decreto, destacamos os documentos constantes das págs. 53-496 do processo, onde se procurou demonstrar a vantajosidade, no entanto não foi possível obter preços para todos os itens, conforme explanado na análise crítica, pág. 497.

7- Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2022-06371** para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Kênia Régis de Matos
Terceirizado
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 17/08/2022 às 10:06:09 e
JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/08/2022 às 11:00:44.
Documento Nº: 3772556-5755 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3772556-5755>



SEMADIC202231630A